

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo nº 051/2021 – Pregão Presencial nº. 036/2021

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2021

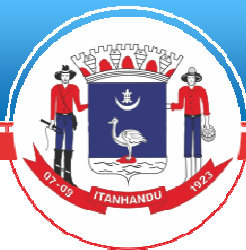
Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, CEP: 37.464-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **Ducar Serviços e Locações Ltda**, inscrita no CNPJ Nº 08.449.239/0001-55, localizada à Rua Joaquim Marra, nº 881, Bairro Vila Matilde, em São Paulo/SP, neste ato representada pela sócia Maria do Carmo Fernandes Gonçalves, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 24.912.112, SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 086.810.808-14, residente e domiciliada na Avenida Aguanambi, nº 48, Bairro Guaianases, São Paulo/SP, doravante denominado CONTRATADA com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2021- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2021** e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 029/2021, firmado em 10/06/2021, nos termos adiante ajustados:

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no Município de Itanhandu/MG, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência, conforme Cláusula Quarta do Contrato original, a qual passará a vigorar até o dia 09 de junho de 2024, a contar de 10 de junho de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Nos termos da Cláusula Sexta do contrato original, ficam reajustados os valores contratados, aplicando-se o percentual de 3,935830%, índice IPCA do IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 meses (junho de 2022 a maio de 2023), conforme tabela abaixo:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ITEM	UNID	QTDD	DESCRIÇÃO	\$ UNITÁRIO	\$ REAJUST.	\$ TOTAL
01	TN / ANO	2800	Serviços de recepção, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais classe 2A/2B	R\$ 98,50	R\$ 102,38	R\$ 286.664,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

**630** – 02.10.00.18.542.0042.2034 - Manutenção e melhorias das atividades de coleta de RSU

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 1.501

**Parágrafo Primeiro:** Por se tratar de despesas de natureza essencial e contínua, a parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício de 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros conforme previsão do PPA 2022 a 2025 da PM ITANHANDU, cabendo ao setor contábil realizar os expedientes necessários para empenhamento compatível com a LDO e LOA respectivas para cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA:** Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original.

*E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.*

*Itanhandu, 07 de junho de 2023.*

---

**CONTRATANTE**  
Paulo Henrique Pinto Monteiro  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADO**  
Maria do Carmo Fernandes Gonçalves  
**DUCAR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

